



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo

PSICÓLOGO: Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; realizar atendimento e acompanhamento de pacientes com distúrbios mentais dentro da dinâmica de família e participação nos programa de saúde e de assistência social dentro das instâncias e nos níveis pertinentes; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais, atuar na prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes da rede pública municipal de ensino; proceder à elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual; atender, acompanhar e controlar a evolução clínica da comunidade escolar; realizar psicoterapia; diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, além de unidades móveis e domicílios; integrar a equipe de saúde da família; realizar visitas domiciliares; prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL: Proceder à desinfecção e esterilização de matérias e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, na área da saúde bucal; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho do cirurgião dentista; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a Equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas.



Id:10EF228C8752C733

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

PORTARIA Nº 109/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO- ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, inciso V, e artigo 67, inciso I e XI, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo 0804669-86.2023.8.18.0032, reintegrar a Sra. **MARLUCIA MARIA DE MOURA SALES**, portadora da cédula de identidade nº 1.772.041 SSP/PI e CPF nº 815.423.563-34, residente e domiciliado na Rua José Borges de Moura, bairro Centro, nº 200, na cidade de Geminiano/PI, ao cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, antes ocupado, no município de Geminiano/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano-PI, 17 de novembro de 2023

ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Geminiano-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

01612754/0001-85

Exercício: 2022

Id:10EF228C8752C51D

DECRETO Nº 9 , DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.132

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.285.657,86 distribuídas as seguintes dotações:

02	03	02	FUNDEB - FUNDO DESENV. DA EDUC. BÁSICA		
576	12.365.0035.2262.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	F.R.: 1 542 00
	542	230 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		
577	12.365.0035.2262.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00	F.R.: 1 542 00
	542	230 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		
578	12.365.0035.2263.0000	4.4.90.51.00	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	F.R.: 1 542 00
	542	999 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica		
579	12.365.0035.2263.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	F.R.: 1 542 00
	542	999 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica		
580	12.361.0035.2201.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.657,86	F.R.: 1 542 00
	542	230 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recursos	
	542 00	2.285.657,86

JAIRO SOARES LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9 , DE 12 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.132

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C386DFD7AC521



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

01612754/0001-85

Exercício: 2022

DECRETO Nº 24 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.132

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	FUNDEB - FUNDO DESENV. DA EDUC. BÁSICA		
577	12.365.0035.2262.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00	F.R.: 1 542 00
	542	230 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recursos	
	542 00	32.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL